

DNOCS 4 DERUR - ARACAJU - SE

Estudo Técnico Preliminar 13/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 59414.000558/2026-13

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de mobiliários**, destinados ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS, por intermédio da Coordenadoria Estadual em Sergipe – CEST/SE, visando atender às necessidades de estruturação, manutenção e modernização dos ambientes de trabalho, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais do órgão.

2.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar mobiliários adequados ao funcionamento das unidades e setores da CEST/SE, considerando a necessidade de estruturação dos ambientes, substituição de bens desgastados ou obsoletos e complementação da infraestrutura existente, de modo a garantir melhores condições de trabalho aos servidores e colaboradores.

2.3. Os bens pretendidos são essenciais para proporcionar ambientes organizados, funcionais e adequados à execução das atividades institucionais, contribuindo para maior eficiência, produtividade e continuidade dos serviços. A disponibilização de mobiliários compatíveis com as necessidades dos setores também favorece a melhoria dos fluxos de trabalho, da organização dos espaços e das condições de atendimento ao público e recepção de visitantes.

2.4. Ressalta-se, ainda, a necessidade de reposição e substituição de bens que apresentem desgaste decorrente do uso contínuo, avarias, obsolescência ou que tenham atingido o fim de sua vida útil, evitando prejuízos à execução das atividades e assegurando a adequada utilização dos recursos públicos.

2.5. A adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada em razão da natureza dos bens e da possibilidade de aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária da Administração, permitindo maior racionalização das aquisições, redução de estoques desnecessários e melhor planejamento da utilização dos recursos públicos.

2.6. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada para assegurar a continuidade e o adequado desenvolvimento das atividades da CEST/SE, proporcionando infraestrutura física compatível com as necessidades institucionais e contribuindo para a eficiência, organização e qualidade dos serviços públicos prestados pelo órgão.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DNOCS - CEST/SE - COORDENADORIA ESTADUAL DE SERGIPE	MARCOS VANDER COSTA DA CUNHA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A presente contratação será via DISPENSA DE LICITAÇÃO pela via eletrônica, conforme determinação do Coordenador Estadual – CEST-SE em razão das emendas parlamentares encaminhadas para esse órgão federal.

4.2. A realização da dispensa de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de mobiliários**, destinados ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS, por intermédio da Coordenadoria Estadual em Sergipe – CEST/SE, visando atender às necessidades de estruturação, manutenção e modernização dos ambientes de trabalho, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais do órgão.

4.3. As aquisições não possuem natureza continuada.

4.4. Não é possível realizar a subcontratação de parte das aquisições.

4.5. Quanto à sustentabilidade, as CONTRATADAS deverão, atender as determinações eventualmente contidas no Termo de Referência e/ou Edital no que diz respeito aos produtos a serem fornecidos devem seguir a legislação vigente sobre emissão de poluentes.

4.6. O prazo de entrega dos bens será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), em remessa parcelada, para a a CEST/SE, conforme quadro de demanda constante do SEI 2266923 com transporte (frete), seguro de transporte, carga e descarga por conta do fornecedor.

4.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.10. A CONTRATADA deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.11. A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e 02/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU:

Brasil. Advocacia-Geral da União (AGU). Consultoria-Geral da União. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 6ª ed. Barth, Maria Leticia B.G.; Bliacheris, Marcos W.; Brandão, Gabriela da S.; Cabral, Flávio. G.; Clare, Celso V.; Fernandes, Viviane V. S.; Paz e Silva Filho, Pereira, Rodrigo M.; Santos, Murillo Giordan; Villac, Teresa. Brasília: AGU, setembro 2023

4.12. As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estarão previstas no futuro contrato a ser celebrado.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Será utilizada a modalidade Dispensa de Licitação, em sua forma ELETRÔNICA de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, as diretrizes a serem cumpridas compreendem as ações descritas a seguir:

5.2. A contratação para o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de mobiliários**, destinados ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS, por intermédio da Coordenadoria Estadual em Sergipe – CEST/SE, visando atender às necessidades de estruturação, manutenção e modernização dos ambientes de trabalho, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais do órgão.

5.3. A contratação se dará através da modalidade Dispensa de Licitação em sua forma Eletrônica tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM, buscando maior concorrência por sua vez economicidade para a futura e pretendida aquisição

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A aquisição de **mobiliários**, são necessárias para proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e colaboradores na sede da CEST/SE.

6.2. Devido ao quantitativo a solução para os fornecimentos pretendidos será através de dispensa de licitação, sendo dispensável o procedimento de licitação.

6.3. Conforme dispõe o art. 75, caput, inciso II, da Lei 14.133/21, é dispensável a licitação no caso de compras até o valor de R\$ 50.000,00 (vide Decreto 12.343/2024).

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807/2025) Vigência"

6.4. Conforme dispõe o Decreto 12.807, de 29 de dezembro de 2025, os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/21 foram atualizados, sendo considerado o valor R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de aplicação do Art. 75, caput, inciso II, Lei 14.133/21.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A aquisição dos **mobiliários**, serão nas quantidades e especificações da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO (MOBILIÁRIO)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT.	UND	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MESA EM L MEDINDO 1X1,20 COM 2 GAVETAS	15	UND	314762	1.564,50	23.467,55
2	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS DE 90 CM	3	UND	388273	3.120,73	9.362,20
3	ARMÁRIO BALCÃO 3 PORTAS	2	UND	633809	2.727,55	5.455,11

4	GAVETEIRO COM 4 GAVETAS	8	UND	641443	940,04	7.520,32
5	MESA DE REUNIÃO REDONDA 1M	1	UND	390713	1.072,98	1.072,98
6	CADEIRA TIPO PRESIDENTE NA COR PRETA	3	UND	390178	2.599,00	7.797,00
7	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO NA COR PRETA	3	UND	618820	917,52	2.752,55
8	CADEIRA FIXA NA COR PRETA	4	UND	363839	405,95	1.623,80
VALOR TOTAL					13.348,28	59.051,51

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 59.051,51

8.2. Estima-se o valor total de R\$ 59.051,51 (cinquenta e nove mil, cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos) .

8.3. Os valores têm como base cotações de mercado juntadas ao processo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A divisão do objeto se justifica para ampliar a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, mas apenas uma parte dele, desta forma foi considerado a regionalização, ou seja, foram inseridos quinze itens, sendo um para cada para equipamento. O artigo 40 da Lei nº 14.133/21 em seus parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º recomenda o parcelamento, conforme texto abaixo:

Art. 40 (...) O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I – condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

II – processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III – (...);

IV – condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

V – atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I – especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II – indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III – especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I – a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II – o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III – o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

3º (...)

I – (...);

II – (...);

III – o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

4º Em relação à informação de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.”

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A aquisição de **mobiliários**, estão em conformidade com PGC (Plano de Gerenciamento de Contratações), constante na DFD (SEI 2266920) atendendo o Art. 12, Inciso VII da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) é o documento que aponta as medidas e objetivos do DNOCS a médio e longo prazo, sendo a presente contratação importante instrumento para consecução dos objetivos e metas definidos no PDI. Destaca-se sobretudo os objetivos ligados à demanda por mais e melhores serviços prestados aos clientes da instituição incluindo desde o dinamismo nos processos de gestão, bem como a eficiência, a eficácia, a efetividade e excelência nas ações que permita a melhor utilização e conservação dos recursos disponíveis, a preservação do patrimônio público e a segurança dos usuários dos serviços ofertados pela Instituição.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação pretende proporcionar **melhores condições de estrutura, organização e funcionamento dos ambientes da CEST/SE**, mediante a disponibilização de mobiliários e equipamentos eletrônicos e de informática adequados às necessidades institucionais.

Busca-se, ainda, **assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais, substituir bens desgastados ou obsoletos, melhorar as condições de trabalho dos servidores e colaboradores e promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos**, contribuindo para a adequada prestação dos serviços de responsabilidade do DNOCS.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A futura aquisição se dará pela dispensa de licitação em razão do valor com o fornecimento de forma parcelada, o instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil conforme Art. 95 da Lei 14.133 /2021.

13.2. Disponibilidade Orçamentária.

13.3. Disponibilidade Financeira.

13.4. A fiscalização contratual será exercida por servidor efetivo, devidamente capacitado para o acompanhamento da aquisição, mediante portaria emitida pelo órgão e devidamente publicada em sítio eletrônico, em conformidade com Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

14.2. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

14.3. Alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados, nos contêineres próprios destinados à Coleta Seletiva Solidária.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.2. A contratação mostra-se **viável e adequada** às necessidades da CEST/SE, considerando a disponibilidade de fornecedores no mercado para o fornecimento dos mobiliários pretendidos.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** também se apresenta adequada, por possibilitar aquisições conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária, promovendo maior planejamento, racionalização dos recursos e eficiência nas contratações.

Dessa forma, **considerando a necessidade institucional, a existência de solução disponível no mercado e a adequação do Registro de Preços ao objeto, conclui-se pela viabilidade da contratação.**

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ORLANDO ALVES SANTOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 15/10/2026 às 14:50:06.